LEI Nº 840 DE 21 DE MAIO DE 2002.

CONCEDE AUXÍLIO A ESTUDANTES DA LOCALIDADE DE VILA RICA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar, em R$ 2,00 (dois reais) por viagem, a cada estudante da localidade de Vila Rica, limitado até 04 estudantes, que se deslocam para estudar na Escola Estadual Cardeal Arco Verde de Arco Verde, pelo período de até o final do ano letivo de 2002.

Parágrafo Único - O referido auxílio é concedido por se tratar de um caso extraordinário, considerando que na referida localidade o transporte escolar, por linha, foi suspenso, devido ao pequeno número de alunos do ensino fundamental.

Art. 2º Para receber o auxilio, referido no artigo 1º, o aluno deverá apresentar nota fiscal da empresa que efetuou o transporte, juntamente com o atestado de freqüência do aluno, assinado pela diretora da escola, com o visto de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 510 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.39.05.01 – Serviços de Transporte.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente e Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de maio de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.05.2002.

Secretaria Municipal
Da Administração

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio da administração municipal de 21/05/02 a 28/05/02

Secretaria Municipal da Administração